



**EDITAL Nº 002/2024**  
**SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA FORMATAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS**  
**TURÍSTICAS**

A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, por meio de Convênio de Cooperação Técnica Nº. 003/2023 com o Serviço de Apoio às Micro Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo – SEBRAE/ES, torna público a abertura das inscrições de empreendimentos interessados em receber consultoria para formatação de experiências turísticas, a serem realizadas sob as normas expressas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Este edital tem por objetivo, selecionar **60 (sessenta)** empreendimentos do setor de turismo do estado do Espírito Santo, que receberão consultoria para formatação de experiências turísticas.

**2. DOS SEGMENTOS**

**2.1.** Poderão participar do presente edital, os empreendimentos que se enquadrem nos seguintes segmentos:

SEGMENTO	QUANTIDADE
Agroturismo	15
Alimentos e Bebidas	15
Hospedagem	10
Turismo de Natureza	15
Turismo Ético	5

**2.2.** Cada empreendimento poderá se inscrever em apenas 01 (uma) das categorias descritas acima.

**2.3.** Para fins deste edital, adotam-se as seguintes definições:

- **Agroturismo:** compreende as atividades turísticas que ocorrem em propriedades rurais, gerando ocupações complementares às atividades agrícolas, as quais continuam a fazer parte do cotidiano da propriedade, em menor ou maior intensidade, e devem ser entendidas como parte de um processo de agregação de serviços aos produtos agrícolas e bens não-materiais existentes.

- **Alimentos e Bebidas:** Empreendimentos que atuam com a produção, preparo e comercialização de alimentos e bebidas, como cafeterias, cervejarias, vinícolas, destilarias, restaurantes, bares, casas de chás, etc.



- **Hospedagem:** Empreendimento ou estabelecimento, independentemente de sua forma de constituição, destinado a prestar serviços de alojamento temporário, ofertado em unidades de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede, bem como outros serviços necessários aos usuários, denominados de serviços de hospedagem, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária.

- **Turismo de Natureza:** compreende as atividades turísticas que utilizam, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações.

- **Turismo Ético:** compreende as atividades turísticas decorrentes da vivência de experiências autênticas em contatos diretos com os modos de vida e a identidade de grupos étnicos.

2.4. A inscrição do prestador nos segmentos definidos deste edital deverá estar em compatibilidade com a natureza da empresa conforme atividade principal ou secundária.

2.5. Empreendimento dos segmentos Alimentos e Bebidas e Hospedagem, deverão obrigatoriamente estar com o CADASTUR regular.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **25 de janeiro até as 23h59min do dia 19 de fevereiro de 2024**, exclusivamente, através do link <https://forms.gle/vLzD99MzZeGRK6qP6>.

3.2. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo, nem as enviadas por outros meios, como física, fax ou e-mail.

3.4. Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.5. Ao se inscrever, o participante estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste Edital, e se compromete a participar de todas as etapas previstas na consultoria.

3.6. A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição será de responsabilidade exclusiva do participante.

### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO



- 4.1. O participante deverá preencher todos os campos constantes no formulário de inscrição, sob a pena de ter a inscrição indeferida nos casos de inscrição incompleta.
- 4.2. Serão automaticamente desclassificados:
- 4.2.1. Empreendimentos que não se enquadram em atividades do setor de turismo;
  - 4.2.2. Empreendimentos localizados em municípios não integrantes do Mapa do Turismo vigente.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. Serão avaliados os seguintes critérios para fins de classificação dos empreendimentos inscritos:
- 5.1.1. Tempo de existência do empreendimento;
  - 5.1.2. Período de funcionamento do empreendimento (dias da semana);
  - 5.1.3. Presença em redes sociais;
  - 5.1.4. Estar situado em território de interesse turístico;

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	25/01/2024
2. Período de inscrição	25/01/2024 a 19/02/2024
3. Divulgação do resultado preliminar	06/03/2024
4. Interposição de recursos	06/03/2024 a 07/03/2024
5. Divulgação do resultado final	09/03/2024

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. A Comissão de Seleção será formada por 4 (quatro) membros, 2 (dois) da Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo, e 2 (dois) indicados pelo SEBRAE.

## 8. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

- 8.1. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço através do e-mail [gestur@turismo.es.gov.br](mailto:gestur@turismo.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3636-8010.



**8.2.** A retirada do Edital e da ficha de inscrição será feita exclusivamente pelo site da SETUR, disponível em <https://setur.es.gov.br/turismo-de-experiencia>.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 9.2.** A inscrição do participante implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 9.3.** Não haverá encargos financeiros aos participantes no que se refere a mensalidades ou matrícula.
- 9.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR e SEBRAE/ES.

Vitória/ES, 24 de janeiro de 2024.

**Philippe André Correia Lemos**  
Secretário de Estado do Turismo

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PHILIFE ANDRÉ CORREIA LEMOS**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETUR - SETUR - GOVES  
assinado em 24/01/2024 15:18:22 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/01/2024 15:18:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANA CELIA FIM (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - GESTUR - SETUR - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-N6GH9L>